



## TERMO DE COOPERAÇÃO/APOIO

**TERMO DE COOPERAÇÃO/APOIO** que entre si celebram Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR e o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Paraná – IAB/PR

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **CAU/PR**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, o Arquiteto e Urbanista **JEFERSON DANTAS NAVOLAR**, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 1.552.411-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.441.179-87 e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL** – Departamento do Paraná, doravante denominado simplesmente **IAB/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.711.340/0001-92, com sede em Curitiba - Paraná à Avenida do Batel, nº 1750, sala 307-B, Bairro Batel, representado por seu presidente Arquiteto e Urbanista **IRÃ TABORDA DUDEQUE**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3879160-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 713.465.979-87, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação/Apoio, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação/Apoio entre os partícipes a realização do evento “IAB MULHER”, a ser realizado no dia 08/03/2016, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, as 19 h., Museu Oscar Niemeyer, Mini Auditório.

### **Cláusula Segunda - Das Intenções**

Caberá ao CAU/PR o fornecimento de duas passagens São Paulo/Curitiba/São Paulo, mais uma diária e uma verba de deslocamento para as arquitetas Elisabete Franca e Ana Gabriela Godinho Lima (palestrantes); equipamento de som e *coffee break* para 50 pessoas, conforme aprovação da Reunião Plenária nº 53, realizada em 22/02/2016.



### Cláusula Terceira - Da Denúncia

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### Cláusula Quarta - Da Publicidade

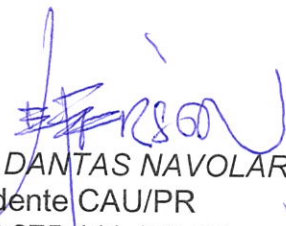
Caberá ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.


### Cláusula Quinta - Do Foro

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária de Paraná.

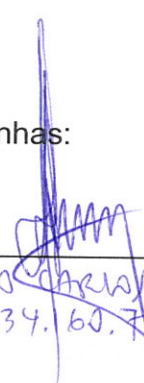
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação/Apoio.

Curitiba, 04 de março de 2016.

  
JEFERSON DANTAS NAVOLAR  
Presidente CAU/PR  
C.P.F nº 275.441.179-87

  
IRÃ TABORDA DUDEQUE  
Presidente do IAB/PR  
C.P.F nº 713.465.979-87

Testemunhas:

  
ANTONIO CARLOS D. DA SILVA  
CPF.: 234.60.769-15